

LEI Nº. 1.023/2010

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PRO-MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.626,75 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;	
02 – FMS – RECURSOS VINCULADOS UNIÃO;	
2.131 – MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO 4051;	
3.3.71.30.00.00.00.00.4051.0 – 732 Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.4051.0 – 733 Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100,00
2.132 – TRANSFERENCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO 4051;	
3.3.71.30.00.00.00.00.4051.0 – 734 Material de Consumo	R\$ 1.326,75
3.3.71.32.00.00.00.00.4051.0 – 735 Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100,00
Total:	R\$ 1.626,75

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o excesso de arrecadação em 2010 no valor de R\$ 1.626,75.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 23 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de adquirir medicamentos, fitas HGT usadas para auxiliar a controlar o diabetes em pacientes e demais materiais de distribuição gratuita nos postos de saúde do município usados a exemplo em curativos.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 13 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal